

REGULAMENTO DO PRÉMIO ULYSSES 2024

THE POETS AND DRAGONS SOCIETY institui para o ano 2024 o Prémio Literário Ulysses, cuja finalidade é premiar uma obra inédita no domínio da poesia. O Prémio tem por objectivo estimular e incentivar a produção poética e descobrir novos talentos da poesia portuguesa.

Artigo 1º - Entidade promotora

O Prémio Literário Ulysses é uma iniciativa da editora The Poets and Dragons Society .

Artigo 2º - Objecto

O Prémio Literário Ulysses tem como objectivo premiar uma obra inédita no domínio na poesia. O Prémio tem por objectivo estimular e incentivar a produção poética e descobrir novos talentos da poesia escrita em Português.

Artigo 3º - Concorrentes

São admitidas candidaturas de concorrentes de qualquer nacionalidade.

Artigo 4º - Prazo de entrega e apresentação da Obra

- 1. Os/as candidatos/as que pretendam concorrer ao prémio, devem fazê-lo até às 02:15:00 horas do dia 23 de abril de 2023, única e exclusivamente por submissão na página da editora (https://poetsandragons.com/premio-ulysses/).
- 2. O correio electrónico com a candidatura deverá conter os seguintes elementos: a) A Obra, nos termos e com o formato previsto neste artigo; b) Declaração de conformidade, com os elementos abaixo descritos (Anexo1).
- 3. A Obra deverá ser apresentada em ficheiro com formato *pdf*, com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço single, não havendo número mínimo ou máximo de páginas.
- 4. Na Obra não deve existir menção ao nome ou pseudónimo do/da candidato/a, essa informação apenas deverá constar no ANEXO 1 Declaração de Conformidade.
- 5. Apenas poderão candidatar-se ao presente Prémio obras redigidas em língua portuguesa, que não tenham sido publicadas.
- 6. Cada candidato/a apenas poderá apresentar uma obra a concurso.
- 7. O/a candidato/a deverá remeter a Declaração de Conformidade devidamente preenchida, utilizando o modelo que se junta no Anexo 1.
- 8. Os elementos que compõem a candidatura deverão ser remetidos numa só comunicação electrónica, a qual terá como assunto "Apresentação de obra candidata ao Prémio Ulysses 2024".

Artigo 5º - Avaliação inicial das Obras concorrentes

- 1. Será criada pela entidade promotora uma comissão de selecção, que será constituída oportunamente, a qual realizará a leitura de todas as obras admitidas a concurso.
- 2. A comissão selecionará cinco obras finalistas que considere de melhor mérito literário e elaborará um relatório, exclusivamente sobre cada uma dessas obras selecionadas.

3. As obras selecionadas, bem como os relatórios da comissão, serão apresentados ao Júri que deliberará sobre as obras e os respectivos relatórios.

Artigo 6º - Composição e Deliberação do Júri

- 1. O Júri será constituído por um máximo de três elementos.
- 2. O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
- 3. O Júri atribuirá o Prémio à obra concorrente que considerar de maior mérito literário.
- 4. As decisões do Júri são secretas e definitivas. As decisões do Júri são irrecorríveis.
- 5. O Prémio não será atribuído caso o Júri considere, por maioria, que as obras apresentadas a concurso não têm a qualidade exigida.

Artigo 7º - Prémio

- 1. Será distinguido com o Prémio Literário Ulysses a obra escolhida pelo Júri, sem prejuízo dos casos especiais em que o Júri decida pela atribuição do Prémio *ex aequo* a duas Obras.
- 2. Quando o mérito literário justificar, poderão ser atribuídas pelo Júri menções honrosas.
- 3. A Obra vencedora será anunciada como tal pela entidade promotora e passará a ostentar a menção "Prémio Literário Ulysses 2024".
- 4. A Obra premiada será objecto de edição e publicação pela editora The Poets and Dragons Society, ficando a referida edição sujeita às regras que constam do ANEXO 2 a este Regulamento. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das regras constantes do ANEXO 2.
- 5. O Prémio será anunciado no decorrer do dia 16 de Junho de 2024 através dos meios de comunicação social e das páginas das redes sociais e website da editora.
- 6. Só serão contactados os/as autores/as da/s Obra/s galardoada/s.

Artigo 8º - Disposições Finais

- 1. A candidatura ao Prémio Literário Ulysses implica a aceitação do presente regulamento e anexos.
- 2. Qualquer submissão que não cumpra com o regulamento não será aceite e não será submetida ao Júri. A decisão é definitiva e não é sujeita a recurso.
- 3. As dúvidas que eventualmente surjam no sentido das presentes regras e condições serão decididas pelo Júri no sentido mais conforme com o interesse comum e não são susceptíveis de recurso.

Prémio Literário Ulysses 2024

ANEXO l **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

	, de nacio	nalidade	, titular do documento de identificação
n.º	, válido até//, enderec	ço electrónico	, contato telefónico
	, candidato ao Prémio Literário Uly	ysses com a obra literái	ia infra identificada, pela presente declara,
sob con	npromisso de honra, que:		
1.	a) É o autor exclusivo da referida obra;		
2.	b) A obra é original e inédita;		
Nome o	la obra:		
Data:			
Assinat	ura do Autor:		

ANEXO 2 REGRAS RELATIVAS À EDIÇÃO DA OBRA PREMIADA

- 1. O/a Autor(a) obriga-se a celebrar com a editora The Poets and Dragons Society um contrato de edição contendo os termos e condições estabelecidos no presente Anexo.
- 2. A tiragem inicial da Obra ficará ao critério da editora.
- 3. O/a Autor(a) compromete-se a conceder à editora, com carácter exclusivo, o direito de editar, reproduzir, comunicar, comercializar e distribuir a Obra, em língua portuguesa e em todo o mundo.
- 4. A autorização abrange o direito de edição, bem como as reedições e/ou reimpressões subsequentes à primeira edição.
- 5. O editor deve facultar ao/à Autor(a) a possibilidade de intervir no texto, para pequenas correções ou apuramentos que não impliquem modificação substancial da obra.
- 6. A editora assegurará ao/à Autor(a) a entrega gratuita de dez exemplares da primeira edição da Obra.
- 7. Como retribuição da autorização do Autor, a editora pagará ao/à Autor(a), a título de direitos autorais, uma percentagem de 8% sobre o preço de venda a retalho ou catálogo de todas as cópias da obra vendidas em Portugal, deduzido dos impostos aplicáveis.
- 8. O preço de venda ao público será fixado pela editora, e posteriormente comunicado ao/à Autor(a), após quantificação de todos os custos e encargos associados à edição da Obra.
- 9. O pagamento dos direitos autorais será feito de acordo com as vendas efetivas anuais reportadas a 31 de Dezembro de cada ano. O relatório deverá ser apresentado até 1 de março de cada ano.
- 10. O presente acordo é celebrado por um prazo de 5 anos, a partir da data da publicação da Obra, sendo automaticamente renovável, por prazos de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar através de carta registada com aviso de receção enviada 60 dias antes da data do seu termo ou renovação.
- 11. A editora fica obrigada a mencionar sempre o nome do/da Autor(a), ou o pseudónimo por ele indicado, na capa e no frontispíocio da Obra, assim como no copyright constante da ficha técnica.
- 12. O/a Autor(a) autoriza a editora a utilizar partes da Obra para reprodução e difusão por qualquer processo analógico ou digital com fins publicitários ou promocionais da mesma, incluindo pré e pós publicações em meios de comunicação social.
- 13. O/a Autor(a) concede à editora os seguintes direitos, relativamente à Obra: (i) publicação em edição ilustrada ou por qualquer outro meio de reprodução gráfica, (ii) adaptação, reprodução e publicação, em CD-ROM, audiobooks ou e-books ou quaisquer outros suportes, (iii) cedência de direitos de tradução para língua estrangeira, bem como a sua impressão, reprodução, venda e distribuição nessa(s) língua(s), (iv) adaptação e publicação em resumos ou em banda desenhada e (v) adaptação e reprodução para outro qualquer meio de difusão que venha a ser criado.
- 14. Quaisquer litígios emergentes de interpretação ou execução do presente acordo serão dirimidos pelo tribunal competente.